



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 421/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, nos autos do Processo n.º 8.060/2006/PGJ (P. A. n.º 296/06/CAOMAPH);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 04 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 8.060/2006/PGJ (P. A. n.º 296/06/CAOMAPH)**, relativo à apuração da prática de ilícitos ambientais pela Empresa CEAM - Centrais Elétricas do Amazonas, no Município de Boca do Acre/AM, tendo em vista que após vistoria in loco realizada por um Oficial de Justiça juntamente com um Soldado PM, ordenada pela Promotoria de Justiça daquela Comarca, restou caracterizado a reparação do supracitado dano, quais sejam, construção de sistema apropriado de contenção de óleo em torno dos tanques de armazenamento e das unidades de geração de energia; retirada de resíduos de óleo a céu aberto próximos às unidades geradoras e apresentação do plano de recuperação de área degradada desativada e da nova unidade localizada no Platô do Piquiá.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 04 de outubro de 2006.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Presidente, por substituição legal*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**RESOLUÇÃO N.º 421/06-CSMP**

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

*.../amn*